

Lei Municipal nº 2.141, de 18 de junho de 2026.

“RECONHECE A QUADRILHA “JUNINA FLOR DO XIQUE-XIQUE” COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a quadrilha “JUNINA FLOR DO XIQUE-XIQUE” como Patrimônio Histórico, Cultural e de natureza Imaterial do Município de Catolé do Rocha-PB, em razão de sua relevante contribuição para a preservação das tradições populares nordestinas, da cultura junina e da identidade cultural do povo catoleense.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo abrange as manifestações artísticas, culturais, musicais, coreográficas e sociais desenvolvidas pelo grupo no âmbito das festividades juninas e demais eventos culturais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização, preservação, divulgação e apoio institucional às atividades desenvolvidas pela quadrilha “JUNINA FLOR DO XIQUE-XIQUE”, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º - O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter cultural e honorífico, não implicando, necessariamente, na criação de vínculo financeiro permanente ou na obrigatoriedade de repasses de recursos públicos pelo Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 18 de junho de 2026.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

